

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE GANDRA

Considerando:

1. A deliberação aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Paredes de 20.09.2017, relativa à utilização dos Equipamentos Municipais pelas IPSS e outras Instituições do concelho;
2. O Regulamento de Utilização dos Equipamentos Desportivos atualmente em vigor;
3. A atividade desenvolvida pelo CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE GANDRA com a população idosa, no concelho.

Entre

**O 1º Outorgante: MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, a seguir designado por primeiro outorgante ou Município, aqui representado por Celso Manuel Gomes Ferreira, casado, natural da freguesia de Lordelo, Concelho de Paredes, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho de Paredes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de doze de setembro.

E

**O 2º Outorgante: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE GANDRA**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 055 829, com sede em Av. Padre Luís Pinto Carneiro, n.º 439, 4585-172 Gandra Prd, representado por Felisberto Vilinga, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes legais para obrigar conforme respetivo pacto social.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes que, desde já, mutuamente, aceitam:

### **CLÁUSULA 1ª**

O Município de Paredes garante isenção total de pagamento aos idosos das Instituições que participam ao Programa "Movimento Sénior", designadamente nas modalidades de boccia, atividade física e natação/hidroginástica.

### **CLÁUSULA 2ª**

A Instituição deverá zelar pelo cumprimento do estabelecido no Regulamento de Utilização dos Equipamentos Desportivos, nomeadamente os deveres e responsabilidades de utilização, disciplina e conduta.

### **CLÁUSULA 3ª**

Os utentes da Instituição poderão frequentar os Equipamentos Desportivos Municipais nos horários definidos pelo Pelouro do Desporto.

### **CLÁUSULA 4ª**

O presente protocolo vigorará pelo período correspondente ao ano letivo de 2017/2018.

Efetuada em duplicado em Paredes a 27 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.)



O Presidente do Centro Social e Paroquial de  
S. Miguel de Gandra,

(Felisberto Vilinga)

